



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

CNPJ : 18.409.193/0001-02 - E-Mail : pmmarilac@.com.br

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 79 - FONE (0xx33) 3292-1108 - CEP 35115-000 - MARILAC - MINAS GERAIS

LEI Nº.: 037/2003, DE 04 DE SETEMBRO DE 2003

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "ALTINA NUNES DOS SANTOS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a Biblioteca Pública de Marilac já existe a alguns anos e não conseguimos localizar sua lei de criação;

Considerando que está acontecendo neste município o curso de capacitação para Dinamização e uso da Biblioteca Pública, precisa-se desta Lei;

Considerando ainda, que a Prefeitura Municipal de Marilac precisa se inscrever para participar do projeto cultural "Uma Biblioteca em cada Município" do Ministério da Cultura;

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

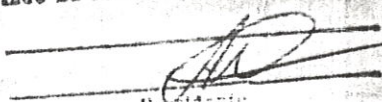
Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal "Altina Nunes dos Santos."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Adm.: 2001-2004
Prefeitura Municipal de Marilac, 04 de setembro de 2003.


FERNANDO SOUTO ALVES
Prefeito Municipal

Lido na reunião de 12/09/2003


Presidente